

**ORDEM DE SUSPENSÃO Nº 002**

**Tomada de Preço nº 022/2015**

**Contrato nº 008/2016**

**Empresa:** Newloc Terraplanagem e Locação de Equipamentos para Construção Civil Ltda -EPP

**Valor do Contrato:** R\$ 1.158.834,13 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

**Prazo Contratual Inicial:** 07 (sete) meses.

**Prazo contratual aditivado nº 01:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Termo aditivo nº 02:** Reprogramação da planilha orçamentária com acréscimo de R\$ 94.422,27 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

**Prazo contratual aditivado nº 03:** 180 (cento e oitenta) dias.

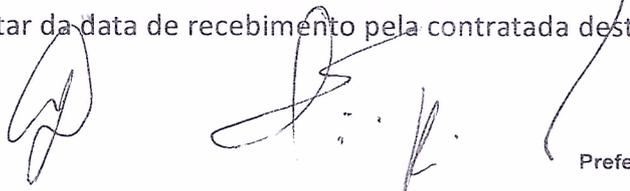
**Prazo Contratual Vigente:** 05/04/2017 até 01/10/2017.

**Data de início da execução:** 07/03/2016

**Fiscal do Contrato:** Secretária Adjunto de Infraestrutura.

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8--SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a solicitação da empresa acerca da suspensão do Contrato nº 008/2016, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa Contratada **Newloc Terraplanagem e Locação de Equipamentos para Construção Civil Ltda -EPP**, em 28 de janeiro de 2016, a contar da data de recebimento pela contratada desta ordem.

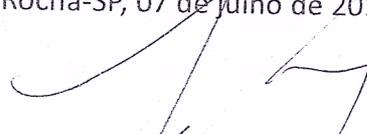


O prazo de paralisação durará até que seja normalizada a situação indicada nos autos nº 6845/2017, **não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias**, nos termos do artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8666/93.

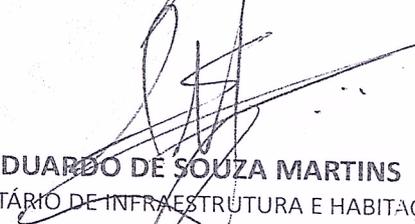
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial de praxe e após como não há informações no feito de descumprimento contratual pela empresa, imprescindível que o órgão competente apure se é o caso de aplicação de sanções contratuais e retenção da garantia, como medida de cautela.

Franco da Rocha-SP, 07 de julho de 2017:



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDUARDO DE SOUZA MARTINS**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



**PAULO SÉRGIO MANCZ**  
SECRETÁRIO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA



**CARLOS EDUARDO PEREIRA**  
CONSTRUTORA NEWLOC LTDA. - EPP